



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2020

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4, **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados, que de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas vigentes, que se encontra aberta à possibilidade geral e irrestrita para proceder ao **REGISTRO CADASTRAL**, como fornecedor da Administração Pública Municipal de Chopinzinho – PR, conforme segue:

Iº.- DO CADASTRO DE FORNECEDORES:

As pessoas jurídicas que tenham interesse em fornecer ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, materiais e bens de consumo, de manutenção e de investimento, duráveis ou não, execução de obras e serviços, inclusive de publicidade, deverão **REQUERER**, junto à Divisão de Licitações e Contratos do Município, no horário de expediente a partir da publicação do presente, sua inscrição no **CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES**.

IIº.- DA HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO:

O Interessado deverá protocolar seu requerimento (conforme modelo anexo 1), no setor de protocolo da Prefeitura de Chopinzinho-PR, situado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR., no horário de atendimento ao público (08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00) ou encaminhar através do seguinte endereço de e-mail: chopinzinholicita@gmail.com.

O Requerimento deverá estar acompanhado dos seguintes documentos, em via original, cópias autenticadas por cartório competente no caso de envio através de e-mail, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por Servidor da Divisão de Licitações e Contratos, conforme o caso:

III º. - Pessoas Jurídicas:

1 - Requerimento solicitando o Cadastro - Conforme Modelo anexo 1. (Deverá ser protocolado na Prefeitura, ou encaminhado através do e-mail chopinzinholicita@gmail.com, para encaminhamento até a Comissão de Licitações e Cadastros, para análise da Documentação, deferimento e elaboração do CRC, no prazo máximo de três dias).

2 - Fotocópia do Contrato Social da empresa e alterações - Cópias autenticadas no caso de envio através de e-mail, ou cópias simples, desde que, acompanhadas dos originais para conferência por Servidor da Divisão de Licitações e Contratos quando do recebimento.

3 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - (obtido através da internet).

4 - Endereço completo da empresa com telefones e pessoas para contato e dados bancários, (nº conta, agência, etc.) - (digitado em uma folha).

5 - Fotocópia do RG e CPF dos Sócios - (autenticados no caso de envio através de e-mail, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por Servidor da Divisão de Licitações e Contratos).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 - Balanço Patrimonial Completo - (autenticado no caso de envio através de e-mail, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por Servidor da Divisão de Licitações e Contratos).

7 - Declaração de Porte da Empresa (modelo anexo 3).

8 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata (fórum) - (original, autenticado no caso de envio através de e-mail, ou cópia simples, desde que acompanhada do original para conferência por Servidor da Divisão de Licitações e Contratos).

9 - Certidão Negativa de Débitos Municipal - (original ou obtida através da internet).

10 - Cartão de Inscrição Estadual - (obtida através da internet).

11 - Certidão Negativa de Débitos com a União (tributos federais, certidão conjunta) - (obtida através da internet).

12 - Certidão Negativa de Débitos Estadual - (obtida através da internet).

13 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS - (obtida através da internet).

14 - Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT). (obtida através da internet).

15 - Licença Ambiental (para combustíveis, gás, produtos químicos, etc.)

16 - Registro no Órgão Competente, conforme o caso (Bombeiros, ANP, ANVISA, CREA, etc.).

17 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (Anexo 4).

18 - Declaração da Proponente de que não pesa contra si, ato declaratório de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de catorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Anexo 2).

19 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

20 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

21 - Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça - CNJ. (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

IV °. - Pessoas Físicas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 - Requerimento solicitando o Cadastro - Conforme Modelo anexo 1. (Deverá ser protocolado na Prefeitura, ou encaminhado através do e-mail chopinzinholicita@gmail.com, para encaminhamento até a Comissão de Licitações e Cadastros, para análise da Documentação, deferimento e elaboração do CRC, no prazo máximo de três dias).

2 – Cópia da Cédula de identidade e CPF - Cópias autenticadas ou cópias simples, desde que, acompanhadas dos originais para conferência por Servidor da Divisão de Licitações e Contratos quando do recebimento.

3 - Comprovante de Residência;

4 – Certidão Negativa de execução patrimonial expedida na Comarca de seu domicílio;

5 – Certidão negativa da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, expedida pelo órgão competente de seu domicílio;

6 – Se prestador de serviços com profissão regulamentada, declaração do órgão de classe, informando sobre a situação perante o mesmo;

7 – Comprovante de registro cadastral perante o ISSQN relativo ao seu domicílio e pertinente ao seu ramo de atividade.

8 - Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT). (obtida através da internet).

9 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (Anexo 4).

10 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

11 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

12 - Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ. (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

V °. - DA VALIDADE DO REGISTRO CADASTRAL E DO PRAZO PARA FONECIMENTO:

O registro cadastral terá validade de um ano, a partir da data de emissão; findo o prazo o fornecedor cadastrado deverá apresentar novos documentos ou ratificar, através de declaração idônea, a vigência dos documentos anteriormente apresentados.

O prazo para deferimento, elaboração e fornecimento do CRC, será de 03 (três) dias, contados do recebimento de todos os documentos pela Divisão de Licitações e Contratos.

VI °. - DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO CADASTRAL:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Conforme Art. 37 da Lei 8.666/93, “a qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei 8.666/93, ou as estabelecidas para classificação cadastral”.

VII °. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os documentos exigidos na forma dos itens anteriores, que tenham data de validade, deverão ser substituídos até o vencimento, para o interessado poder participar de qualquer licitação, ou, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu vencimento, somente para manter atualizado o cadastro, sob pena do cancelamento do respectivo registro.

Havendo alteração dos atos constitutivos, o fornecedor deverá providenciar a sua juntada e imediata substituição.

Para efeito de cadastro, a proponente deverá fornecer todas as certidões atualizadas e não vencidas e as que não constam prazo de validade, devem ser emitidas pelo órgão competente após a data deste Edital.

Para efeito de participação em Licitações, todas as certidões devem ser atualizadas e não vencidas e as que não constam prazo de validade, deverão ser emitidas pelo órgão competente após a data do respectivo Edital de que trata a Licitação.

A partir da publicação do presente Edital, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Município de Chopinzinho, prioritariamente admitirá como fornecedor os devidamente cadastrados, ou para os demais Processos Licitatórios, os que atenderem, até o terceiro dia anterior à data da abertura da licitação, todos os documentos exigidos para cadastro acima numerado, sem prejuízo dos exigidos pelo respectivo Edital.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR, pelo fone (46) 3242-8600(5).

Chopinzinho - PR, 28 de janeiro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(Colocar o timbre da empresa)

ANEXO 1 (Modelo de Requerimento)

Ao:

Município de Chopinzinho – PR.
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações

REQUERIMENTO

Prezados senhores,

A (descrever a Razão Social), empresa sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ (número do CNPJ), e Inscrição Estadual (número da Inscrição Estadual), Telefone, Fax, E-mail, ramo de atividade (descrever a atividade resumida), representada por (descrever o nome, CPF e RG do responsável pela Empresa), vem pelo presente requerer a inscrição do seu cadastro de fornecedor junto a este órgão.

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Local e Data.

Assinatura do Responsável Pela Empresa

(Apresentar em papel timbrado da empresa, contendo no mínimo a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo
assinado, e para fins do **Chamamento Público n.º xx/2020**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa contendo no mínimo: Razão Social, nº CNPJ, Endereço Completo, e-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Chamamento Público nº xx/2020.

(DEVERÁ SER ENTREGUE QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** _____ nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

(MODELO – NÃO PREENCHER)

CERTIFICADO Nº. ---/2020	VALIDADE: 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.	
NOME OU RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CEP:	CIDADE:	
DATA DA CONSTITUIÇÃO: Registro na Junta Comercial nº: Data do último registro:	CNPJ: INSC. EST. :	
DADOS BANCÁRIOS: Banco:	Agência nº:	C/C nº:
FONE: (--)	Email:	
DIRIGENTES OU SÓCIOS:		
Nome:	CPF nº:	RG nº:
RAMO DE ATIVIDADE:		

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, -- de ----- de 2020.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações e
Cadastros de Fornecedores